



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº1.821 DE 06 DE ABRIL DE 2009.**

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de abril de 2009. 14º Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

*"Dispõe sobre suplementação de Verbas."*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1742 de 05 de dezembro de 2.008.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.380,00 ( Treze mil e trezentos oitenta reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

137-10.301.0007.2011 – 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – P. Fisica	13.380,00
<b>Total</b>		<b>13.380,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 13.380,00 ( Treze mil e trezentos oitenta reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

**ANULAÇÃO**

138-10.301.0007.2011 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P. Juridica	13.380,00
<b>Total</b>		<b>13.380,00</b>

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1742 de 05 de dezembro 2.008.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*tetej*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.122 DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de abril de 2009- 44º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

*depois sobre implementação de Verbas.*

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1742 de 05 de dezembro de 2008, resolve:

*Adler*  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
 Prefeito Municipal

*Wagner*  
**Wagner Vicente Ferrari**  
 Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

100122.0002.2001 - 4.4.90.52	Fornecimento e Material Permanente	2.300,00
100122.0005.2005 - 3.2.90.92	Despesa com Exercícios Anteriores	8.000,00
		10.300,00

Art. 2º - A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba do orçamento de R\$ 10.300,00 ( Dez mil e trezentos reais), valor de dotação orçamentária prevista no Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada:

ANULAÇÃO

100122.0002.2001 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
100122.0005.2005 - 3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
		10.300,00

Art. 3º - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os artigos 2º (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº 1742 de 05 de dezembro 2008.

*10/4/09*